



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Processo nº 029/2026

Inexigibilidade nº 14/2026

CRENCIAMENTO DE CLÍNICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 19 ANOS) COM TEA E/OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Itambé – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como, os Decretos Municipais nº 215/2023; 216/2023 e 218/2023, torna pública a realização de Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento**, nos termos das condições estabelecidos a seguir.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos do item “6.1” exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela legislação, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que não atenderem ao item 6.1 deste termo.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO:

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, situado na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé-PR - Fone (44) 98826-9739.

- a. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> (Inexigibilidade nº 14/2026)

4.2. Serão consideradas credenciadas as PESSOAS JURÍDICAS que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

4.5. Todos os interessados que atenderem aos documentos solicitados, serão credenciados, e o Contrato será elaborado posteriormente, caso haja necessidade da Secretaria Municipal no fornecimento dos serviços.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, junto ao setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 8h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP- 87.175-000, em Itambé/PR - Fone (44) 98826-9739, em ENVELOPE fechado com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PMI.

CRENCIAMENTO DE CLÍNICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (0 A 19 ANOS) COM TEA E/OU TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

NOME DO INTERESSADO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

6. DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1. Para o credenciamento a EMPRESA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. **Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;**
- b. **Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;**
- c. **Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, conforme modelo contido no anexo III;**
- d. **Declaração de Relação de Profissionais, conforme modelo contido no anexo IV;**
 - d.1. **Juntamente com a relação dos profissionais, deverá ser apresentado documento comprobatório de formação (graduação ou especialização) da equipe técnica com o mínimo dos profissionais a seguir:**
 - Psicólogo;
 - Fonoaudiólogo;
 - Psicopedagogo;
 - Terapia Ocupacional;
 - Psicomotricista.
- e. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**
- f. **Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);**
- g. **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;**
- h. **Certidão Negativa Débito Estadual;**
- i. **Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;**
- j. **Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);**
- k. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- l. **Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da apresentação da documentação;**
- m. **Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do CNPJ, podendo ser tirado junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br>;**
- n. **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa que deseja credenciar, comprobatório da execução de serviço pertinente e compatível com os serviços que se deseja credenciar, sendo utilizado como parâmetro para aferir à compatibilidade a prestação de serviços, devendo ser expressamente evidenciada a boa qualidade dos serviços prestados e período da prestação dos serviços.**

6.1.1. Para o Profissional (prestador de serviço), somente para fins de assinatura contratual (não precisam estar no envelope de habilitação), serão solicitados os seguintes documentos (com prazo de 05 dias úteis para apresentação após a solicitação):

- a. Cópia do RG, CPF ou CNH;
- b. Cópia da Carteira de Inscrição no respectivo Conselho;
- c. Certidão do Profissional Prestador de Serviço junto ao respectivo Conselho.

6.1.1.1. Caso o profissional não pertença ao quadro societário da empresa credenciada, deverá ser apresentado o comprovante de vínculo, por meio de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou assinado por certificado digital ou GOV.BR.

7. PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência Municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área, que gozem de boa reputação profissional.

7.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento, por ordem de chegada.

7.3. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial do Município ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3. Aos inscritos será publicado a relação e classificação no Diário Oficial do Município.

8.4. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos Departamentos solicitantes.

8.6. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Contratante, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.

8.7. Todos os inscritos serão homologados, e posteriormente contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver, redução de serviços ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.

8.8. Os serviços serão ofertados a empresa que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, deste que atendido o item 6.1 e assim sucessivamente.

8.8.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

a. **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**, conforme Inciso I, art. 12 do Decreto nº 216/2023.

b. **Será considerado o dia/hora da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.** (§ 1º, art. 12 do Decreto nº 216/2023).

8.9. Caso o primeiro inscrito não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o segundo inscrito e assim sucessivamente.

8.10. Para as contratadas incidirão os encargos/retenções disciplinadas em Lei. (ISS, IR).

9. DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

9.1. A CLÍNICA DEVERÁ FORNECER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS SEGUINTE ÁREAS:

- Psicologia - abordagem ABA;
- Avaliação Neuropsicológica com instrumentos padronizados;
- Fonoaudiologia; • Terapia Ocupacional;
- Neuropsicomotricidade/Psicomotricidade;
- Psicopedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

9.1.1. Da avaliação neuropsicológica completa:

- Com aplicação de instrumentos padronizados (WISC-V, WAIS-III, CARS, SRS-2, SNAP-IV, CONNERS, CBCL, BRIEF, TDE II, ABFW, entre outros), emissão de laudo técnico detalhado e devolutiva estruturada à família.

9.1.2. Da intervenção em ABA:

- Planejamento individualizado;
- Metas mensuráveis;
- Registro de dados;
- Relatórios trimestrais com indicadores gráficos;
- Treinamento para generalização em casa e escola.

9.1.3. Dos Serviços:

- Psicoterapia: Para transtornos emocionais, desenvolvimento de habilidades sociais e autorregulação.
- Fonoaudiologia: Incluindo linguagem, CAA, processamento auditivo, disfagia e seletividade alimentar.
- Terapia Ocupacional: Coordenação motora, autonomia funcional.
- Psicomotricidade: Organização corporal, lateralidade, coordenação motora ampla e planejamento motor.
- Psicopedagogia: Intervenção em transtornos de aprendizagem, alfabetização e dificuldades acadêmicas.

9.2. METODOLOGIA EXIGIDA:

- Atendimento baseado em evidência científica;
- Plano Terapêutico Individualizado;
- Metas mensuráveis;
- Registro sistemático de evolução;
- Relatório técnico trimestral;
- Devolutiva estruturada à família;
- Comunicação com equipe escolar quando necessário;
- Capacidade ampliada de sessões diárias;
- Experiência em atendimento infantojuvenil.

9.2.1. Dos requisitos e qualificações necessárias ao fornecimento:

- Equipe multiprofissional integrada no mesmo ambiente;
- Disponibilidade imediata após encaminhamento;
- Produção de relatórios trimestrais;
- Comunicação formal com escola e família;
- Elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI), quando necessário.

9.3. LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIO:

- Os atendimentos ocorrerão exclusivamente nas dependências da clínica credenciada, que deverá estar localizada no Município de Itambé-PR.**
- Os atendimentos ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma de agendamentos entre contratante e contratada.

9.3.1. Da estrutura Física mínima:

- Salas terapêuticas individualizadas;
- Sala específica para avaliação neuropsicológica;
- Ambiente adaptado e acessível;
- Espaço adequado para espera de familiares.

9.3.2. Do prazo para início do fornecimento:

- 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.4. DA QUANTIDADE E DO VALOR:

9.4.1. Considerando levantamento preliminar da rede municipal de ensino, estima-se atendimento de até 80 crianças e adolescentes, com sessões semanais conforme Plano Terapêutico Individualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

a. Da quantidade estimada:

Item	Especificações	Quantidade
01	Prestação de serviços multiprofissionais integrados voltados à avaliação, diagnóstico e intervenção no desenvolvimento infantil e juvenil (0 a 19 anos), com foco em Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento.	4.800 por ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b. Do Preço Unitário:

Item	Especificações	Quantidade Anual	Unidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços multiprofissionais integrados voltados à avaliação, diagnóstico e intervenção no desenvolvimento infantil e juvenil (0 a 19 anos), com foco em Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento.	4.800	Sessões	70,00	336.000,00

b.1. **Do valor total anual:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

9.5. Obrigações da Contratada (Credenciada):

- Os atendimentos deverão ocorrer exclusivamente no espaço físico da clínica credenciada dentro do município de Itambé-PR, que deverá possuir salas individualizadas, ambiente estruturado, acessibilidade e espaço adequado para espera dos familiares.
- Fornecer profissionais formados e capacitados para o atendimento.
- Atender com urbanidade o usuário e familiar que o acompanha.
- Manter sigilo das informações pessoais do atendido e demais documentos sob sua guarda.
- Atender as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.6. Obrigações da Contratante (Secretaria Municipal de Assistência Social):

- Disponibilizar o Edital de Chamamento Público e seus anexos (Minuta de Contrato, Tabela de Valores).
- Disponibilizar a relação e encaminhamento dos usuários para a clínica.
- Realizar a avaliação das condições técnicas e operacionais e a fiscalização dos serviços.
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme as condições pré-estabelecidas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE:

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado conforme as diretrizes abaixo:

10.1. Da Medição e Faturamento:

- Periodicidade: O pagamento será realizado mensalmente, correspondendo ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência.
- Critério de Cálculo: O valor a ser pago será o resultado da multiplicação da quantidade de sessões realizadas.
- Relatório de Execução: A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, um relatório detalhado dos atendimentos a Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. Da Documentação e Prazos:

- Protocolo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé/Pr:
 - até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - em nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBE, inscrito no CNPJ: 18.656.352/0001-65.
 - no caso de fornecimento de serviços a Secretaria de Saúde ou Secretaria de Educação, a nota fiscal será em nome da Secretaria Solicitante, da qual indicará o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

- b. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal pela fiscalização do contrato.
- c. Regularidade Fiscal: O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da contratada (CNDs de tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e Trabalhista), que será verificada no ato do pagamento.

10.3. Do Pagamento:

- a. O pagamento será realizado através de transferência bancária, na conta da contratada, com as devidas retenções na forma da lei.

10.4. Da Dotação Orçamentária:

- a. Os recursos para o pagamento dos serviços objeto desta contratação estão assegurados no orçamento do Município de Itambé/PR, nas dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 - 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
 - 08.001.10.302.0003.2079 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - 07.001.12.361.0004.2021.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31034

10.5. Do Reajuste Contratual:

- a. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- a. O prazo de vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 04/2026 e Lei 14.133/2021, será do dia **17/04/2026** ao dia **17/04/2027**.
- b. O prazo de vigência do contrato de fornecimento terá a vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- c. O saldo contratual, ou prazo de vigência de contrato, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

12 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

- a. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente, desde que Contratante e Contratado estejam de comum acordo, não recebendo o contratado qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.
- b. O Credenciado, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e só então o contrato será rescindido.
- c. O credenciado também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

- a. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Itambé, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao cidadão o serviço de Ouvidoria do Município.
- c. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

- c.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a Administração reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:
 - i.1. advertência;
 - i.2. multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;
 - i.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - i.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.1. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o (a) CONTRATADO (A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 e 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2. A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza complementar dos serviços, em razão de sua vinculação conforme Lei 14.133/2021.
- 14.3. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 216/2023:

“§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná - DOM.

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.”
- 14.4. A interposição de recursos poderá ser protocolada na Divisão de Licitação, em horário de expediente do órgão ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 17h em dias de expediente ou através do e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

15.2. O Departamento solicitante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.3. O Departamento solicitante poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.4 – Fica eleito o foro da cidade de Marialva/Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. ANEXOS:

16.1. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMI, em endereço indicado no item 5.1 ou no endereço eletrônico:

- <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> (Inexigibilidade nº 14/2026)

Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento.

Anexo II - Declaração de idoneidade.

Anexo III - Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital.

Anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/PR, 17 de abril de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - P.A. 029/2026.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento**, divulgado pelo Município de Itambé-Pr, objetivando a contratação de prestação de serviços, nos termos e condições do edital.

Empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

...../....., em de de 2026.

(nome/RG/CPF)

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - P.A. 029/2026.

A empresa, _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, nos termos do **Chamamento Público nº 04/2026** para **Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., em de de 2026.

(nome/RG/CPF)
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - P.A. 029/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** expressamente que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Atenciosamente,

...../....., em de de 2026.

(nome/RG/CPF)
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - P.A. 029/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os profissionais abaixo listados serão os responsáveis pelo fornecimento dos serviços:

Nº	Nome	Formação	Conselho/Nº

*** Anexa-se a comprovação de formação e especialização dos profissionais para atendimento ao item 6, alínea "d.1" do edital.**

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e que a comprovação de vínculo será enviada para a assinatura contratual.

...../....., em de de 2026.

(nome/RG/CPF)
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
E _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
_____.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.282.698/0001-47, com sede na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé – Paraná, Fones: (44) 98826-9739, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____, _____, residente e domiciliado no Município de Itambé, Estado do Paraná-Pr, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e: _____, brasileiro (a), (Cargo), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 04/2026, Termo de Inexigibilidade nº /2025, Processo nº 029/2026 e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, atendendo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O credenciado **prestará o serviço especializado em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento**, nos termos das condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- 1.2. Considerando levantamento preliminar da rede municipal de ensino, estima-se atendimento de até 80 (oitenta) crianças e adolescentes, com sessões semanais conforme Plano Terapêutico Individualizado.

a. Da quantidade estimada:

Item	Especificações	Quantidade
01	Prestação de serviços multiprofissionais integrados voltados à avaliação, diagnóstico e intervenção no desenvolvimento infantil e juvenil (0 a 19 anos), com foco em Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento.	4.800 por ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

b. Do valor unitário:

Item	Especificações	Quantidade Anual	Unidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços multiprofissionais integrados voltados à avaliação, diagnóstico e intervenção no desenvolvimento infantil e juvenil (0 a 19 anos), com foco em Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento.	4.800	Sessões	70,00	336.000,00

b.1. **Do valor total anual:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CLÍNICA DEVERÁ FORNECER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS SEGUINTE ÁREAS:

- a. Psicologia - abordagem ABA;
- b. Avaliação Neuropsicológica com instrumentos padronizados;
- c. Fonoaudiologia; • Terapia Ocupacional;
- d. Neuropsicomotricidade/Psicomotricidade;
- e. Psicopedagogia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

2.1.1. Da avaliação neuropsicológica completa:

- a. Com aplicação de instrumentos padronizados (WISC-V, WAIS-III, CARS, SRS-2, SNAP-IV, CONNERS, CBCL, BRIEF, TDE II, ABFW, entre outros), emissão de laudo técnico detalhado e devolutiva estruturada à família.

2.1.2. Da intervenção em ABA:

- a. Planejamento individualizado;
- b. Metas mensuráveis;
- c. Registro de dados;
- d. Relatórios trimestrais com indicadores gráficos;
- e. Treinamento para generalização em casa e escola.

2.1.3. Dos Serviços:

- a. Psicoterapia: Para transtornos emocionais, desenvolvimento de habilidades sociais e autorregulação.
- b. Fonoaudiologia: Incluindo linguagem, CAA, processamento auditivo, disfagia e seletividade alimentar.
- c. Terapia Ocupacional: Coordenação motora, autonomia funcional.
- d. Psicomotricidade: Organização corporal, lateralidade, coordenação motora ampla e planejamento motor.
- e. Psicopedagogia: Intervenção em transtornos de aprendizagem, alfabetização e dificuldades acadêmicas.

2.2. METODOLOGIA EXIGIDA:

- a. Atendimento baseado em evidência científica;
- b. Plano Terapêutico Individualizado;
- c. Metas mensuráveis;
- d. Registro sistemático de evolução;
- e. Relatório técnico trimestral;
- f. Devolutiva estruturada à família;
- g. Comunicação com equipe escolar quando necessário;
- h. Capacidade ampliada de sessões diárias;
- i. Experiência em atendimento infantojuvenil.

2.2.1. Dos requisitos e qualificações necessárias ao fornecimento:

- a. Equipe multiprofissional integrada no mesmo ambiente;
- b. Disponibilidade imediata após encaminhamento;
- c. Produção de relatórios trimestrais;
- d. Comunicação formal com escola e família;
- e. Elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI), quando necessário.

2.3. LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIO:

- a. Os atendimentos ocorrerão exclusivamente nas dependências da clínica credenciada, que deverá estar localizada o Município de Itambé-PR.
- b. Os atendimentos ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma de agendamentos entre contratante e contratada.

2.3.1. Da estrutura Física mínima:

- a. Salas terapêuticas individualizadas;
- b. Sala específica para avaliação neuropsicológica;
- c. Ambiente adaptado e acessível;
- d. Espaço adequado para espera de familiares.

2.3.2. Do prazo para início do fornecimento:

- a. 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA):

- a. Os atendimentos deverão ocorrer exclusivamente no espaço físico da clínica credenciada dentro do município de Itambé-PR, que deverá possuir salas individualizadas, ambiente estruturado, acessibilidade e espaço adequado para espera dos familiares.
- b. Fornecer profissionais formados e capacitados para o atendimento.
- c. Atender com urbanidade o usuário e familiar que o acompanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.6980001-47

- d. Manter sigilo das informações pessoais do atendido e demais documentos sob sua guarda.
- e. Atender as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Assistência Social):

- a. Disponibilizar o Edital de Chamamento Público e seus anexos (Minuta de Contrato, Tabela de Valores).
- b. Disponibilizar a relação e encaminhamento dos usuários para a clínica.
- c. Realizar a avaliação das condições técnicas e operacionais e a fiscalização dos serviços.
- d. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme as condições pré-estabelecidas.

2.6. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo contratual será da seguinte forma:

- a. Início da execução dos serviços:/2026;
- b. Término da execução dos serviços:/202_;
- c. Vigência contratual:/202_.

3.2. Os serviços poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ _____ (___), conforme serviços mensais a ser aferido pela Secretaria Municipal Solicitante.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 08.001.10.302.0003.2079 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 07.001.12.361.0004.2021.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31034

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base na cláusula primeira.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal pela fiscalização do contrato.

5.3. O pagamento será realizado através de conta bancária em nome do credenciando, emitido após a prestação mensal dos serviços, mediante emissão da nota fiscal:

- a.1. em nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ: 18.656.352/0001-65.
- a.2. no caso de fornecimento de serviços a Secretaria de Saúde ou Secretaria de Educação, a nota fiscal será em nome da Secretaria Solicitante, da qual indicará o número do CNPJ.

5.4. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 12 (doze) meses. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.2 deste Instrumento.

6.2. O saldo contratual, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Conforme item 12: DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO do referido Edital.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa conforme item "13" Sanções Administrativas e Inadimplemento dos Serviços do referido Edital:

8.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a Administração reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Itambé, Estado do Paraná, ___ de _____ de 202_.

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXX
Empresa: _____
Credenciado

Testemunhas:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.6980001-47

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2026

Processo nº 029/2026 - Inexigibilidade nº 14/2026

Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento.

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Divisão de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de clínica(s) especializada(s) em atendimento multiprofissional para avaliação e intervenção em crianças e adolescentes (0 a 19 anos) com TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo na Imprensa Oficial do Município, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itambé/PR ou no endereço eletrônico: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> (Inexigibilidade nº 14/2026)

Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento.

Anexo II - Declaração de idoneidade.

Anexo III - Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital.

Anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/Pr, 17 de abril de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal